

Esclarecimento 28/07/2022 12:01:53

QUESTIONAMENTO 01 No item 4.21.8. do edital (Deve suportar expansão para até 40 discos de 2,5 polegadas ou 20 discos de 3,5 polegadas em sua configuração máxima) é solicitado que o equipamento deve suportar expansão para até 40 discos de 2,5 polegadas ou 20 discos de 3,5 polegadas em sua configuração máxima. Entendemos que essa expansão se dará através de gavetas de discos que serão adquiridas em uma expansão futura, não sendo necessário o fornecimento neste momento, visto que no edital é solicitado que o servidor deve possuir no mínimo 8 baías de discos de 2,5" ou 3,5" Hot Swap. Está correto nosso entendimento? QUESTIONAMENTO 02 No item 4.25.2 edital (Deverá ser fornecido com 4 portas USB, sendo ao menos duas no padrão 3.1 ou superior) é solicitado que o equipamento deve ser fornecido com 4 portas USB, sendo ao menos duas no padrão 3.1 ou superior. Acreditamos que possa ter ocorrido um erro na digitação e que o padrão solicitado no edital é 3.0. Está correto nosso entendimento? QUESTIONAMENTO 03 No item 4.26.3. do edital (Possuir número de slots de expansão compatíveis com o padrão de mercado, suportando pelo menos 4 slots, na tecnologia PCI-Express Geração 4 ou superior, sendo a maior disponível no mercado à época da contratação) é solicitado que o equipamento deve possuir número de slots de expansão compatíveis com o padrão de mercado, suportando pelo menos 4 slots, na tecnologia PCI-Express Geração 4 ou superior, sendo a maior disponível no mercado à época da contratação. Visando a ampla participação no certame, e não favorecendo nenhum fabricante, entendemos que será aceito a oferta de equipamento com 4 slots, na tecnologia PCI-Express Geração 4 ou superior, com pelo menos 1 desses no padrão OCP 3.0 ou superior. Está correto nosso entendimento? QUESTIONAMENTO 04 Referente ao item 4.20.2, reproduzido abaixo, referente aos softwares de terceiros, como vmware e sistema operacional, entendemos que o suporte da Licitante terá caráter de registro para computo do tempo de atendimento, bem como será colaborativo entre a CONTRATANTE e a FABRICANTE do produto, mantendo as regras de SLA definidas no edital, assim com as características do suporte do fabricante do respectivo software. O suporte colaborativo também contará com o registro do "incidente" (chamado) junto ao Fabricante para manutenção dos registros e ações vinculadas cabíveis, assim como colaboração na comunicação para execução de qualquer ação ou plano de resolução definido pelo fabricante. Está correto nosso entendimento? QUESTIONAMENTO 05 Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento? QUESTIONAMENTO 06 Em relação a Garantia solicitada no edital, estamos considerando que a garantia do fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, onde o suporte e os chamados podem ser relacionados tanto ao hardware quanto a problemas gerados pelo próprio sistema operacional, drivers ou mesmo software do fabricante do equipamento embarcado de fábrica nos referidos itens. Está correto nosso entendimento? QUESTIONAMENTO 07 Entendemos que quando o incidente for aberto por atendimento telefônico fora do horário comercial e detectado necessidade de reparo on-site, o mesmo passará a contar somente na próxima hora útil. Exemplo: Chamado aberto às 18h50min de uma sexta-feira, somente na próxima segunda-feira que será o 1º dia útil a ser contado a partir da abertura do chamado. Está correto este entendimento? QUESTIONAMENTO 08 Informamos que não identificamos no edital requisitos para os serviços de instalação física dos equipamentos. Desta forma, entendemos que a CONTRATADA deverá informar as características técnicas necessárias para a instalação física, que será desempenhada pela CONTRATADA. Está correto nosso entendimento? - Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos apresentar as informações necessárias para cotação dos componentes necessários para tal instalação. Neste caso, as adequações físicas e elétricas que seja externas ao Rack permanecerão sob a responsabilidade da CONTRATANTE ou pela responsável pelo ambiente do data center. QUESTIONAMENTO 09 Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e garantia e suporte de 60 (sessenta) meses on-site, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. Desta forma, normalmente o equipamento é faturado em 2 notas fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam: a) o equipamento e seus acessórios, faturados com nota fiscal de mercadorias; b) os serviços de garantia e assistência técnica por 60 meses, faturado com nota fiscal de serviços. Por exemplo: um servidor no valor de R\$ 5.000,00 teria 2 notas fiscais distintas: uma nota fiscal de mercadorias no valor de R\$ 4.000,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R\$1.000,00. Portanto questionamos se poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento do item? QUESTIONAMENTO 10 Em relação à pergunta número 1 acima, em caso de resposta positiva, ou seja, caso seja possível compor o faturamento do item com nota fiscal de serviços e nota fiscal de mercadorias, informamos que as notas fiscais de mercadoria e serviços teriam CNPJs distintos (de matriz e filial), sendo: - Nota Fiscal de Serviços: CNPJ XX.XXX.XXX/AAAA-AA (da Matriz, de Serviços); - Nota Fiscal de Mercadorias: CNPJ XX.XXX.XXX/BBBB-BB (da Filial de Produtos); Ambos os CNPJs possuem a mesma raiz (XX.XXX.XXX), ou seja são parte da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada a localidade de matriz e filial (AAAA-AA e BBBB-BB). Nesse caso serão apresentada a documentação completa da empresa, tanto da matriz quanto da filial, na fase de habilitação. Portanto, questionamos se poderá ser realizado o faturamento por notas fiscais distintas (de serviços e de mercadorias), emitidas pelos CNPJs das suas respectivas matriz e filial? QUESTIONAMENTO 11 No item 7.3 do Edital é disposto que o prazo máximo de entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de 30 dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Existem diversas matérias noticiadas, não só na mídia nacional, mas também internacional, sobre a falta global de insumos e matérias primas para diversos seguimentos, incluindo o de Tecnologia da Informação, que foi fortemente afetado pela Pandemia. Principalmente no que diz respeito a disponibilidades de componentes. Fato que, consequentemente, afeta os prazos de entrega de materiais e equipamentos, como o objeto do edital em questão. Elencamos abaixo apenas alguns exemplos recentes dessas notícias que relatam falta de insumos e atrasos na disponibilidade e entrega de componentes: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/falta-de-chips-afeta-gigantes-de-tecnologia-e-produto-e-disputado-globalmente/> <https://www.uol.com.br/tilt/noticias/redacao/2021/01/19/falta-de-semicondutores-deve-manter-alta-de-precos-dos-eletronicos-em-2021.htm> <https://olhardigital.com.br/2021/06/21/pro/falta-de-componentes-afeta-fabricas-de-eletronicos/> <https://www.istoedinheiro.com.br/abinee-falta-de-componentes-gera-atrasos-em-mais-fabricas-de-eletronicos/>

<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/11/26/falta-de-materia-prima-na-industria-provoca-atrasos-nas-entregas-e-pressiona-precos.ghhtml> <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-04/mais-de-70-das-industrias-tem-dificuldades-em-conseguir-materia-prima> Frente o exposto, para que o prazo de entrega seja factível e de forma a evitar maiores problemas no fornecimento com quebras de expectativas, multas, etc, entendemos que o TJAC aceitará o fornecimento com prazo de entrega mais compatível com o momento atual, isto é, 90 dias a contar da data de assinatura do Contrato, permitindo que os fornecedores mais responsáveis possam participar do certame com consequente aumento de competitividade e redução dos valores de aquisição. Está correto o nosso entendimento? QUESTIONAMENTO 12 Visando uma maior competitividade e, consequentemente, uma proposta mais vantajosa para a administração, o entendimento da Licitante é que este órgão, nos termos do disposto no art. 44 da Instrução Normativa nº 02/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), aceitará capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, das empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez como exigência para sua habilitação. Esta correto o nosso entendimento? Apenas para reforçar o nosso entendimento sobre a questão acima, cabe salientar que a maioria dos órgãos já incluem tal possibilidade em seus editais. Como exemplo podemos citar os seguintes: Edital PE SRP 329/2016 da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, Edital nº 20/2013 da Polícia Federal de São Paulo, Edital PE 054/2016 da Fundação Casa-SP, Edital PE 31/2011 do BNDES, Edital PE 59/2016 do Banco Central do Brasil, Edital PE 9/2016 do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Edital PE 102/2015 do Superior Tribunal de Justiça, Edital PE 10/2016 do Ministério do Trabalho e Previdência, Edital nº 028/2103 do Ministério Público da Bahia, Edital PE Demap nº 59/2016 do Banco Central do Brasil, Edital PE nº 13/2014 da Advocacia Geral da União, etc. O próprio Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) previu essa possibilidade em seu Edital SRP 24/2014. E que além da legislação supramencionada, diversas súmulas e posicionamentos indicam que este entendimento é correto, como as abaixo: a) O Superior Tribunal de Justiça assim se posicionou: "... Não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do art. 31 da Lei 8.666/93" (Resp 402.711/SP, rel. Min. José Delgado, 2002). Por sobre esse tema, é oportuno citar a conclusão do E. Ministro relator, cujo voto foi seguido por unanimidade: "Na verdade, por ausência de previsão legal expressa, a lei de licitações não obriga a Administração a exigir tal documentação contábil, a qual pode aferir a qualificação econômico-financeira dos concorrentes mediante exigência de outros documentos, a exemplo das certidões de falência e concordatas e do Certificado de Registro Cadastral, conforme previsto no Edital (art. 32, p. 3, da LL). A propósito a Lei das Leis estabelece que o procedimento licitatório só permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (art. 37, XXI, da CF) É verdade que a Administração tem o dever de aferir a capacidade econômico-financeira e idoneidade das empresas concorrentes, e isso foi feito. O só fato de que essa aferição não se tenha procedido mediante a apresentação do balanço e das demonstrações contábeis, não invalida o certame, pois como bem salientado pelo Acórdão objurgado "... a exigência prevista no artigo 31, I, da Lei de Licitações não é 'imprescindível', como entende a apelante, podendo a capacidade econômico-financeira ser aferida por outros meios", porque "... o dispositivo em referência estabelece uma limitação à Administração que não pode exigir mais do que lá permite. Daí não se pode concluir que deva, necessariamente, exigir toda essa documentação," (fls. 571 e 572). b) Acórdão nº 108/2006, do E. Tribunal de Contas da União, no qual colhe-se o entendimento no sentido de que as modalidades previstas no § 2º, do artigo 31, são alternativas que, individualmente, atestam a qualificação econômico-financeira das licitantes e, assim, suprem esse aspecto necessário à sua habilitação: 20.4. nos subitens 11.5.2 e 11.5.3 da minuta do edital, f 126/127, Anexo III, constam exigências simultâneas, para fins de qualificação financeira, de capital social mínimo e de prestação de garantia para licitar (vide item 4.6 de f. 179 do volume principal). Pretende-se inserir a obrigação de os licitantes comprovarem capital social mínimo, cumulativamente com a prestação da garantia de manutenção da proposta, contrariando o disposto no art. 31, § 2º, da Lei 8.666/93, que tão-somente permite à Administração exigir, alternativamente, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo ou as garantias previstas no § 1º do art. 56 da mesma lei. Além disso, a cautela por qualquer dos licitantes supre esse questionamento (item 4.7 de f. 181 do volume principal) c) Súmula nº 275, do Tribunal de Contas da União, expressa ao consignar que as hipóteses previstas no § 2º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, são modalidades autônomas de demonstração da capacidade econômico-financeira das licitantes, não podem ser exigidas cumulativamente, mas alternativamente e, além disso, individualmente prestam-se a assegurar o cumprimento do contrato a ser firmado. Transcreve-se: SÚMULA Nº 275 do TCU: Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços. Fundamento Legal: - Lei nº 8.666/1993, art. 31, § 2º. Precedentes: - Acórdãos nºs 668/2009; 107/2009; 2985/2008; 2712/2008; 1229/2008; 1039/2008; 673/2008; 2640/2007; 1028/2007; 701/2007; 2338/2006; 1379/2006; 108/2006; Dados de aprovação: Acórdão nº 1321 -TCU-Plenário, 30 de maio de 2012 QUESTIONAMENTO 13 No item 10.1.2, alínea "a" há a seguinte disposição " multa 2% por dia sobre o valor nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 dias (...)" Dessa forma, questiona-se : a) Em caso de atraso na entrega do equipamento o dispositivo acima será aplicado? b) Caso seja aplicado a disposição acima, para os casos de atraso na entrega, entendemos que sejam adotados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da adequação, na definição do montante incidente para a aplicação de tais penalidades, que devem incidir somente sobre o valor/parcela efetivamente não entregue dentro do prazo. Nesse sentido, entendemos que no caso de haver aplicação de multa, está incidirá somente sobre o valor do bem em atraso e não sobre o valor total do empenho. Está correto o nosso entendimento? QUESTIONAMENTO 14 No item 10.1.2. alínea "a" traz a disposição de multa sobre atraso na execução de serviços. Entendemos que esse item aplicar-se-á para os serviços de Garantia previstos no item 4.20 do Edital. Assim, também entendemos que caso haja atraso na prestação de serviço de garantia a multa a ser aplicada será somente pelo serviço em ficou em atraso. Está correto o nosso entendimento? Referente a alínea "A" do item 10.1.2 do edital, entendemos que este se aplica aos prazos de entrega dos equipamentos e também aos prazos de serviços de suporte e manutenção previstos em garantia. Está correto nosso entendimento? - Caso não esteja, solicitamos informar se esta alínea se refere a entrega ou aos serviços? QUESTIONAMENTO 15 Também referente a alínea "A" do item 10.1.2 do edital, entendemos que a multa se aplica a parcela inadimplida da execução, seja esta para a parte em atraso na entrega , seja esta na prestação dos serviços (parcela não atendida nos prazos de atendimento dos serviços de garantia). Está correto nosso entendimento? Em complemento e a título de contextualização: - no caso da aquisição de 30 equipamentos, tendo ocorrido atraso de 5 dias em apenas 1 equipamento, a multa sobre todo o pedido (30 equipamentos) seria desproporcional a parcela inadimplida. QUESTIONAMENTO 16 Em relação ao suporte dos equipamentos e ao item 4.20.4, reproduzido abaixo, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

Resposta 28/07/2022 12:01:53

QUESTIONAMENTO 01 R: Está correto o entendimento. QUESTIONAMENTO 02 R: Está correto o entendimento. QUESTIONAMENTO 03 R: Está correto o entendimento. QUESTIONAMENTO 04 R: Está correto o entendimento. QUESTIONAMENTO 05 R: Está correto o entendimento. QUESTIONAMENTO 06 R: Está correto o entendimento. QUESTIONAMENTO 07 R: Está correto o entendimento. QUESTIONAMENTO 08 - Ajustado R: A instalação está efetuada pela equipe do Tribunal de Justiça do Acre. O local de instalação é na sede do referido Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Acre Rodovia BR-364 Rua Tribunal de Justiça, S/N Via Verde. Bairro: Distrito Industrial CEP: 69915-631- Rio Branco - Acre Prédio DITEC - Anexo II. QUESTIONAMENTO 09 e 10 R: Em relação aos questionamentos 9 e 10, a resposta é afirmativa, as notas poderão ser emitidas separadamente, matriz e filial, uma vez apresentada a documentação completa na fase de habilitação. QUESTIONAMENTO 11 R: Pode ser considerado o prazo de 90 dias, considerando o evento da pandemia de Covid19 e o atual surto da doença na China, entendemos que a crise de fabricação de componentes eletrônicos estão afetando todas as entregas de itens de tecnologia. QUESTIONAMENTO 12 R: para aferição da qualificação econômica aceitamos tanto o capital social quanto o patrimônio líquido descrito nos Balanços Patrimoniais, quando o resultado dos índices é menor que 1. QUESTIONAMENTO 13 R: a) Poderá ser aplicada a multa caso o prazo considerado de 90 dias não seja cumprido. b) Os princípios que regem a administração pública serão considerados para todos os casos. Quanto a incidência de 2% de multa, a princípio a integral do dispositivo 10.1.2 deverá ser aplicada, não excluindo outras possibilidades de modulação dos efeitos sob orientação jurídica deste Tribunal. QUESTIONAMENTO 14 - Ajustado R: Está correto o entendimento. QUESTIONAMENTO 15 R: Está correto o entendimento. QUESTIONAMENTO 16 R: Está correto o entendimento.